



Assunto: Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) n. 0000105-36.2020.8.24.0000 - Mandado de segurança - Lei Estadual n. 17.277/2017, que "dispõe sobre o dever de os bancos estabelecidos em Santa Catarina oportunizarem o pagamento das faturas de consumo de concessionárias públicas de luz, água, telefonia e gás, pelos guichês de caixa de atendimento presencial existentes no interior de suas agências"

Referência: Ofício nº 2048183 (0318581)

DESPACHO

À **Diretoria Legislativa** para atendimento aos termos do Parecer exarado pela Procuradoria (1281181).

Florianópolis, 7 de junho de 2024.

André Luiz Bernardi

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 10/06/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1294360** e o código CRC **5C706EAB**.

22.0.000008846-7

1294360v4